**PROJETO DE LEI N.º 06-2014, de 14 de março de 2014**.

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

 **ANTONIO SARTORI,** Prefeito Municipal Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e eu **Promulgo** e **Sanciono** a Lei seguinte:

 **Art. 1º -** É definido como situação de excepcional interesse público o provimento da demanda de:

I - **01 Médico**, 40 horas semanais, para o atendimento de 01 Equipe Médica da ESF (Estratégia da Saúde da Família), com vencimento conforme artigo 23º da Lei Municipal 1500/02 – II Quadro Especial da Área da Saúde, mais o adicional de insalubridade em grau médio de 15% (quinze por cento), sobre o valor do vencimento.

**Art. 2º -** O contrato será de natureza administrativa, regido pelas regras pertinentes da Lei Municipal 1110/93, **pelo prazo de 12 (doze) meses,** com renovação pelo mesmo período, sendo, no entanto, rescindido a qualquer momento, se provido através de concurso público municipal, ou se incididas as regaras arroladas nos artigos 130 e 131 da mesma Lei, como puníveis com pena de demissão.

**Art. 3º**  **-** As despesas decorrentes desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

 Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

 Unidade: 01 – Manutenção da Saúde – Recurso ASPS

 Atividade: 2. 071 – Saúde da Familia

 Elemento: 314 – 3.1.90.04.00.00.00.00.0040 - Contratação Por Tempo Determinada

 **Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS),** aos quatorze dias do mês de março de 2014.

 **ANTONIO SARTORI**

 **Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 06/2014**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O projeto que colocamos em apreciação tem por objetivo obter autorização para efetuar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de natureza administrativa, de 01 Médico, 40 horas semanais, para o atendimento da segunda Equipe Médica da ESF (Estratégia da Saúde da Família), pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

 Esta medida se impõe para atender as demandas na área da saúde, uma vez que o município possui duas Equipes de Estratégia da Família (ESF), e desde o dia 01/09/2013 estamos providos de apenas 01 médico, uma vez que a Dra. Vânia Mariela de Mattos solicitou sua exoneração em 31/08/2013.

 Diante de sua clareza e importância, solicitamos a aprovação deste projeto em caráter de **urgência urgentíssima**, haja vista a emergencialidade desta demanda.

 **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS),** aos dias 14 dias do mês de março de 2014.

 **ANTONIO SARTORI**

 **Prefeito em exercício**